



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NACIONAIS, ZERO QUILOMETRO

**CONTRATO Nº 67/2014**  
**PROCESSO Nº 32/14**  
**PREGÃO Nº 16/14**

**Convênio Da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, através do Processo SEDS nº 2325/2013.**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, situada na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com C.N.P.J nº. 50.238.039/0001-10 e Inscr. Estadual nº. 170.005.128.116, estabelecida na Av. Guanabara, nº. 2383, Bairro Stela Mariz, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Hermínio Marques portador do RG nº. 5.791.716 e do CPF nº. 288.343.728-91, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -

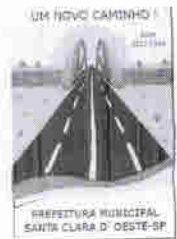
A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 16/14** efetuará o fornecimento de 02 (dois) Veículos Nacionais, Zero Quilometro, para a utilização da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Clara D'Oeste, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, e a proposta vencedora, fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qnt.	Unid	Descrição	MARCA	P. Unit.
01	02	UN	VEÍCULO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO DE FABRICAÇÃO 2014/MODELO 2014 OU SUPERIOR, BI-COMBUSTÍVEL; COR DA PINTURA SÓLIDA BRANCA, MOTOR: MÍNIMO DE 999 CILINDRADA, MÍNIMO DE 08 VÁLVULAS, POTÊNCIA DO	CHEVROLE	R\$ 30.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Gioconda Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



		MOTOR MÍNIMO; 71CV/5750RPM NO ETANOL E 68CV/5750RPM NA GASOLINA, PNEUS E RODAS: PNEUS MÍNIMOS 175/70R14, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS NA FRENTE E NOS BANCOS TRASEIROS; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, FREIOS A DISCO DIANTEIRO, FREIOS DE TAMBOR TRASEIROS, COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO 200 LITROS, COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA.		
--	--	---	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA -**

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na contabilidade da Prefeitura, conforme liberação do Convênio Da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, através do Processo SEDS nº 2325/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA -**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.01.01 - Gabinete do Secretário de Assistência Social

Dotação: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

08.2440006.1009 - Aquisições de veículos, maquinas e etc.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



### **CLAUSULA QUINTA -**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **PARÁGRAFO ÚNICO -**

O objeto do presente contrato terá o prazo 12 meses de garantia total de fábrica sem limite de quilometragem.

### **CLÁUSULA SEXTA -**

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA -**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

### **CLÁUSULA OITAVA -**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA NONA -**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -**

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com)



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.


E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

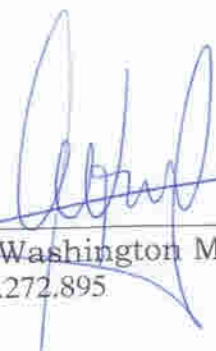
Santa Clara D'Oeste, SP, 24 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Claudiomar Faroni Sanches  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Herminio Marques  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: José Carlos Fracaroli  
RG: 15.409.177

  
\_\_\_\_\_  
Celso Washington Marques  
RG: 20.272.895